



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 050 /2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança na área externa dos bancos localizados no município de Fundão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado a instalação de câmara de segurança na parte externas das instituições bancárias e assemelhados no município de Fundão.

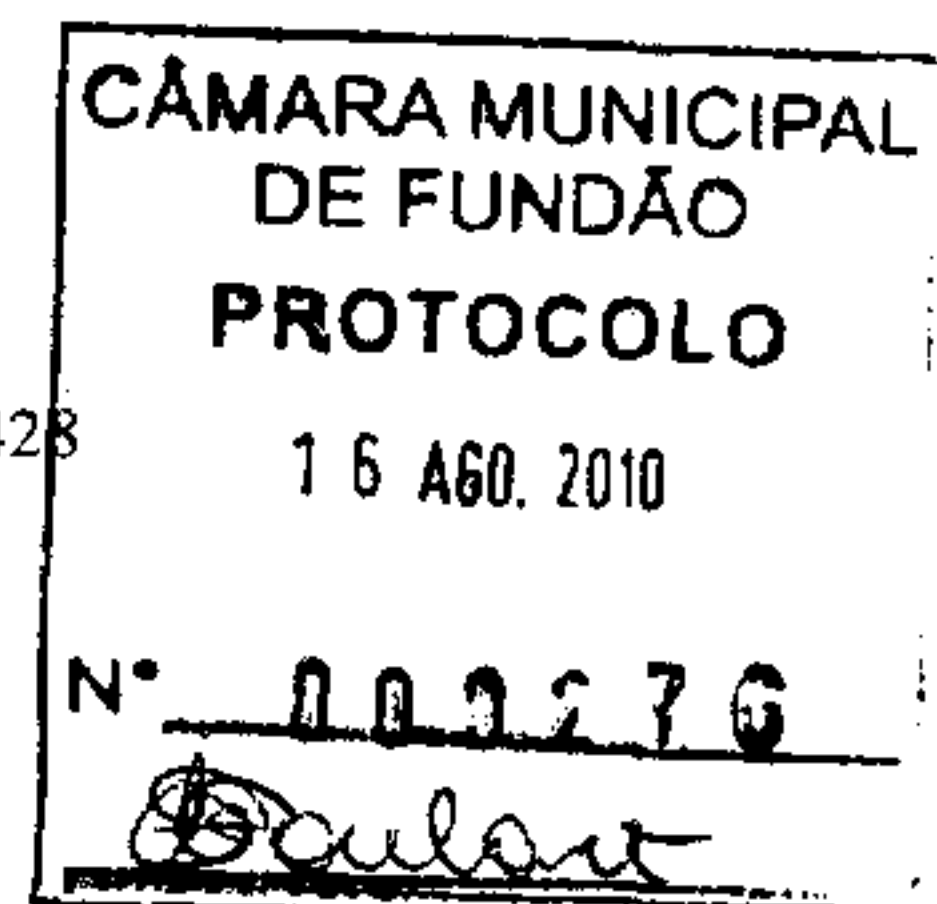
Parágrafo único. Serão instalados no mínimo 3 (três) câmeras que garanta largo espectro de cobertura.

Art. 2º As filmagens deverão ser feitas 24 horas por dia e mantidas por no mínimo 6 (seis) meses.

Art. 3º O descumprimento imputará em multa diária, emitida pelo Executivo Municipal, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual.

Art. 4º A pena de multa será variável de acordo com a gravidade da infração, como segue:

NATUREZA	MÍNIMO	MÁXIMO
I - Leve	0,1	15 UFIR
II - Grave	16	75 UFIR
III - Gravíssima	76	150 UFIR





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Para efeito do disposto neste Artigo, o Poder Executivo caracterizará as infrações, de acordo com sua gravidade.

§ 2º Na reincidência, a multa será aplicada ao dobro.

Art. 4º Os estabelecimentos atingidos por essa legislação terão um prazo de 90 dias para adequação do disposto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de agosto de 2010.


STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por principal objetivo obrigar a instalação de câmeras de segurança na área externa dos bancos localizados no município de Fundão.

Todas as agências bancárias e instituições financeiras, que funcionam em Fundão deverão desta forma instalar câmeras de vigilância nas suas áreas externas. Sendo no mínimo que cada instituição deverá instalar, no mínimo, três equipamentos nos setores de entrada e saída.

Desta forma, será garantido maior segurança aos estabelecimentos e, principalmente, a seus clientes, garantindo também mais investimentos pelos próprios bancos, que estão no topo da lista de reclamações do Programa de Proteção ao Consumidor (Procon).

Os estabelecimentos que recusarem o cumprimento da lei receberão multa, por dia, de 1 a 15 UFIR por câmera não instalada.

O projeto de lei determina que as gravações sejam feitas 24 horas por dia e fiquem à disposição do Poder Público em um período de até 6 meses.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e as responsabilidades pedem o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada, visando unicamente o bem estar de nossos cidadãos.

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)